



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.061/2022, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1.390 DE 11 DE JULHO DE 2022

*Oriundo do Poder Legislativo*

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CUITEENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO RODRIGUES SALVADOR LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiteense ao Ilustríssimo Senhor **LEANDRO RODRIGUES SALVADOR LEITE**, pelos seus relevantes serviços prestados a cidade de Cuité/PB.

**Art.2º.** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

### LEI Nº 1.391 DE 11 DE JULHO DE 2022

*Oriundo do Poder Legislativo*

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CUITEENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CANTOR JAILSON ZIFINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiteense ao Ilustríssimo Senhor **CANTOR JAILSON ZIFINO DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados a cidade de Cuité/PB.

**Art.2º.** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

### PORTARIA Nº 428/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

**Art. 1º-** CONCEDER ao servidor municipal **ANDREW BERNARTE LIMA PEREIRA**, ocupante da função de Agente Civil, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2020/2021, a serem gozadas no período de 13/07/2022 a 11/08/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 11 de julho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

### PORTARIA Nº 429/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

**Art. 1º-** CONCEDER á servidora municipal **ROSIMERY MIRELLY MACEDO SILVA**, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2020/2021, a serem gozadas nos seguintes períodos de 18/07/2022 a 01/08/2022 e 15/09/2022 a 29/09/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 11 de julho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 023/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 922/2022, de 21 de março de 2022, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição.

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao(a) Sr(a). **OZEMÍLIA MEDEIROS LUCAS**, matrícula F41007, portador(a) do RG nº 924.330 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 453.133.504-04, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Julho de 2022.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)